

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo Diretoria de Controle Externo dos Municípios 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

AUTOS DO PROCESSO Nº: 1077185 - 2019

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Da análise da atual distribuição de Municípios por Coordenadoria, para fixação de competência entre as Coordenadorias de Fiscalização dos Municípios (1ª a 3ª)¹, verificam-se as unidades responsáveis por processos referentes a cada Município jurisdicionado deste Tribunal de Contas.

Considerando, portanto, a responsabilidade pela análise de processos decorrentes do Município de São Sebastião do Paraíso, encaminho os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, competente para análise técnica.

1ª CFM/DCEM, 16 de agosto de 2021.

Miguel do Carmo Silveira Coordenador TC-3212-1

_

¹ Disponível em https://intranet.tce.mg.gov.br/distribuicao-de-municipios-por-coordenadoria/